

CCR S.A.

CNPJ/ME nº 02.846.056/0001-97 - NIRE nº 35300158334

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2020

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 07 de abril de 2020, às 11h00, na sede social da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, em São Paulo/SP. 2. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, mediante a participação por intermédio do Zoom Meetings (comunicação simultânea), juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva da Companhia presentes à reunião, os termos do artigo 16, §4º do Estatuto Social da Companhia. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e o Sr. Pedro Paulo Archer Sutter, como secretário. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a captação de recursos por sua controlada, a Rodovias Integradas do Oeste S.A. ("SPVias" ou "Emissora"), no valor de R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), por meio da realização da sua 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, com condição suspensiva, em série única ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, com esforços restritos, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) a prestação de garantia fidejussória, sob condição suspensiva, por meio de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, a serem assumidas pela SPVias no âmbito da Emissão; e (iii) a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da garantia fidejussória, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória em favor das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras da SPVias oriundas da Emissão. 5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 5.1. Aprovar a captação de recursos pela SPVias por meio da realização da 8ª (oitava) Emissão das Debêntures, as quais serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), cujos termos e condições constarão do "Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional com Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Rodovias Integradas do Oeste S.A." ("Escritura de Emissão"), com as seguintes principais características: (i) o prazo de vencimento das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 08 de abril de 2023, nos termos previstos na respectiva Escritura de Emissão; (ii) o valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa equivalente a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de subscrição e integralização ou a data de pagamento imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento; (iii) ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos titulares de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da remuneração das Debêntures, prevista no item "iii" acima, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (a) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago. 5.2. Aprovar a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, por meio de fiança, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento dos valores, remunerações e encargos, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, estabelecidas nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que a fiança só será exequível e entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao Lote 20 - malha rodoviária estadual de ligação entre Tatuf, Itapetininga, Capão Bonito, Itapeva, Espírito Santo do Turvo, Itararé (divisa com o Estado do Paraná) e Araçoiaba da Serra, estabelecido no Contrato Concessão nº 010/CR/2000, celebrado entre a SPVias e Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP ("ARTESP") em 10 de fevereiro de 2000 ("Contrato de Concessão"), em data anterior à data de vencimento das Debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à Emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela ARTESP contra a Emissora, visando a anulação do Termo Aditivo e Modificativo nº 14 do Contrato de Concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou, ainda, (iii) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que a fiança tornar-se-á plenamente eficaz e exigível. A Companhia renunciará expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil. 5.3. Autorizar a Companhia, por meio de seus Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da garantia fidejussória, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória em favor das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, da SPVias oriundas da Emissão. 6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, a ata lida e achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, SP, 07 de abril de 2020. **Assinaturas:** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e Pedro Paulo Archer Sutter, Secretário. **Conselheiros:** (1) Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; (2) Ricardo Coutinho de Sena; (3) Eduardo Bunker Gentil; (4) Fernando Luiz Aguiar Filho; (5) Flávio Mendes Aida; (6) Henrique Sulton de Sousa Neves; (7) Leonardo Porciúncula Gomes Pereira; (8) Luiz Claudio Rapparini Soares; (9) Luiz Alberto Colonna Rosman; (10) Paulo Roberto Reckziegel Guedes; (11) Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior; e (12) Renato Torres de Faria. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 30, às folhas 71 a 75. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna - Presidente da Mesa; Pedro Paulo Archer Sutter - Secretário da Mesa.

COHAB BANDEIRANTE

CNPJ nº 46.065.546/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial 001/2020, contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado, Resolução CNSP 205/2009/ CNSP 212/2010, fora SFH-Apólice de mercado, MIP e DFI, prêmios estimados 661 contratos. Evento: 06/05/2020, 10:00h. Rua Barão de Jaguara, 1481, 6º andar, conj. 63, Centro/Campinas/SP. Edital Disponível: www.cohabbandeirante.com.br, Informações: (19) 3731.7600 / (19) 98227.3418 / 98199.0234.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

CNPJ/ME nº 15.578.569/0001-06 - NIRE 35300438264

Edital de Primeira Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. para se Reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., sociedade por ações de propósito específico sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, sem número, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.578.569/0001-06 ("Companhia"), a **Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e outros, ficam os senhores titulares da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Companhia ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, **no dia 24 de abril de 2020, às 11 horas**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Considerando que a Medida Provisória nº 925, de 18 de março de 2020 ("MP 18/03/20") autorizou a postergação do pagamento das contribuições fixas e variáveis dos contratos de concessão de aeroportos firmados pelo Governo Federal até 18 de dezembro de 2020, deliberar sobre a liberação automática dos eventuais valores constantes na "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", conforme definidas na Cláusula Primeira incisos "XVII" e "XVI", respectivamente, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a Conta Operação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) A autorização para postergação da obrigação de aporte na Companhia no valor correspondente ao pagamento anual e integral da Contribuição Fixa e Variável relativas ao ano de 2020 (conforme definidas na Cláusula Primeira do Contrato de Suporte de Acionistas, conforme definido abaixo), em especial a transferência de recursos para a "Conta Outorga Fixa" e "Conta Outorga Variável", conforme disposto na Cláusula 1.1, item "(i)" e Cláusula 1.4 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), para ocorrer 60 dias antes do vencimento da Contribuição Fixa e Variável, com a consequente renúncia ao direito de decretação de vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto na Cláusula 5.1 "b" da Escritura de Emissão; (c) A autorização para suspensão, até que a Outorga (conforme definição da Cláusula Primeira inciso "XLVII" do Contrato de Cessão Fiduciária) devida no exercício social de 2020 seja devidamente quitada, da obrigação de aporte na Companhia no valor correspondente ao pagamento anual e integral da Contribuição Fixa e Variável, em especial a transferência de recursos para a "Conta Outorga Fixa" e "Conta Outorga Variável", conforme disposto na Cláusula 1.1, item "(i)" e Cláusula 1.4 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), com a consequente renúncia ao direito de decretação de vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto na Cláusula 5.1 "b" da Escritura de Emissão, em razão da não realização do aporte supracitado; (d) Autorizar, ou não, a postergação do preenchimento da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", no ano de 2020, conforme disposto nas Cláusulas Décima Segunda parágrafo 6º e Décima Primeira parágrafo 6º do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam o preenchimento das contas em 12 de março e maio, respectivamente, para ocorrer 60 (sessenta) dias antes da data limite para a obrigação de pagamento da "Outorga Variável" e "Outorga Fixa"; (e) Autorizar, ou não, a não composição da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa" no ano de 2020, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo 6º e Décima Primeira, parágrafo 6º do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam o preenchimento das contas em 12 de março e maio, respectivamente; (f) Autorizar, ou não, até 31/12/2020, a suspensão da obrigação de composição da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", previstas nas Cláusulas Décima Primeira parágrafos 1º a 5º e Décima Segunda, parágrafos 1º a 5º, ambas do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam a aplicação de fórmula para o preenchimento das referidas contas mensalmente; e (g) Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos debenturistas. Informações Gerais: Os titulares de debêntures poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento das firmas, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados previamente por e-mail, para alexandre.manhaes@gru.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia. Os procuradores deverão se apresentar na assembleia munidos do respectivo documento de identidade, bem como dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Companhia e ao Agente Fiduciário. Guarulhos, 09 de abril de 2020. **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.**

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43

HOMOLOGAÇÃO

A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, através de seu Presidente, Senhor Celso Viviani Alves, **HOMOLOGA** os seguintes processos: **Processo nº 035/2020 - Pregão nº 005/2020, SRP nº 004/2020, ADJUDICANDO o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis** às empresas: **Comercial Sul Mineira Alimentos Ltda EPP** - vencedora dos itens: 01, 10, 11, 15, 17, 24, 27, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54 e 56 - no valor global de R\$ 30.505,90 e **LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli EPP** - vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52 e 55 - no valor global de R\$ 88.936,40, tendo em vista a classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, salientando que os itens: 19, 20, 45, 50 e 57 não foram cotados; **Processo nº 043/2020 - Pregão nº 009/2020, SRP nº 006/2020, ADJUDICANDO o objeto:** Registro de Preços para eventual **Aquisição de Material de Limpeza** às empresas: **Orla Distribuidora de Produtos Eireli** - vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 - no valor global de R\$ 85.980,00 e **Momilli Comercial Ltda EPP** - vencedora dos itens: 09 e 10 - no valor global de R\$ 87.040,00, salientando que o item 13 não foi cotado; **Processo nº 044/2020 - Pregão nº 010/2020, SRP nº 007/2020, ADJUDICANDO o objeto:** Registro de Preços para eventual **Aquisição de Medicamentos** as empresas: **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda** - vencedora dos itens: 01 e 03 - no valor global de R\$ 26.700,00, **Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda** - vencedora dos itens: 06, 07, 08, 10, 11 e 18 - no valor global de R\$ 46.947,50, **Centrovale Soluções para Saúde Eireli EPP** - vencedora dos itens: 02, 04 e 14 - no valor global de R\$ 58.800,00 e **Cirúrgica São José Ltda** - vencedora do item 12 - no valor global de R\$ 1.580,00, salientando que os itens: 05, 09, 13, 15, 16, 17, 19 e 20 não foram cotados, tendo em vista a classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação conforme grade de preços acostada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Caçapava, 09/04/2020.

**JSL S.A.**

CNPJ/MF 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da JSL S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada em 30 de abril de 2020, às 15:30 horas, em sua sede social, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; e

(ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como sobre a distribuição de dividendos;

Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2020;

(ii) Aprovar as modificações no Estatuto Social da Companhia, a fim de: (a) alterar o artigo 5º para refletir os aumentos do capital social, no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovados em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 06 de junho de 2019, 05 de julho de 2019, 22 de julho de 2019, 08 de agosto de 2019, 29 de agosto de 2019, 23 de setembro de 2019, 25 de outubro de 2019, 11 de novembro de 2019 e 05 de dezembro de 2019, no total de R\$ 13.867.855,72, mediante a emissão total de 1.293.160 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) alterar o artigo 22 do Estatuto Social, para alterar a nomenclatura do cargo do Diretor Administrativo Financeiro que passará a ser "Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo"; (c) alterar o Parágrafo 1º do artigo 24 do Estatuto Social, para constar que o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo em suas ausências ou impedimentos temporários; (d) Alterar Parágrafo 4º do artigo 26 do Estatuto Social para refletir a nova nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo Financeiro; (e) Alterar a alínea (b) e o Parágrafo 2º do artigo 27 do Estatuto Social para refletir a nova nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo Financeiro; e (f) alterar a alínea (f), do parágrafo 2º, do artigo 31, do Estatuto Social da Companhia, para esclarecer que a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", sendo facultativa a destinação de parte do lucro líquido do exercício para tal reserva, conforme proposta a ser formulada pela administração da Companhia;

(iii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social;

(iv) Aprovação do aditamento e consolidação do Plano de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de fevereiro de 2010 ("Plano de Opção");

(v) Aprovação do aditamento e consolidação do Plano de Ações Restritas e Matching da JSL S.A. aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2018 ("Plano de Ações Restritas"); e

(vi) Aprovação da recompra das ações outorgadas no Plano de Opção ou no Plano de Ações Restritas por meio de negócios realizados fora de mercado organizado de valores mobiliários conforme previsto nos respectivos aditamentos ao Plano de Opção e ao Plano de Ações Restritas a serem aprovados na Assembleia Geral.

Instruções Gerais:

Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. Em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, deverá ser apresentado o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, e datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita acima seja depositada, até às 18 horas do dia 27 de abril de 2020, (i) na sede social da Companhia, localizada Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; ou (ii) pelo e-mail ri@jsl.com.br.

De acordo com a Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação à distância, enviando o correspondente Boletim de Voto à Distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia nos seguintes endereços: (i) na sede social da Companhia, localizada Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou (ii) pelo e-mail ri@jsl.com.br. Informamos ainda que, por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, e dos artigos 9º, 10, 12, 13 e 20-B da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<http://www.jsl.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia Geral ora convocada. São Paulo, 30 de março de 2020.

Adalberto Caill

Presidente do Conselho de Administração

Cambuci S/A

Capital Aberto Autorizado - CNPJ 61.088.894/0001-08

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os acionistas da **Cambuci S/A**, convocados para participarem da **AGO/E** que realizar-se-á no dia **29/04/2020, às 10:00 h** em primeira convocação, na sede administrativa da empresa localizada na Avenida Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, São Roque/SP, cuja pauta será a seguinte: **AGO:** a) exame, discussão e votação do relatório da Administração e Demonstrações Financeiras com pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019; b) Eleição dos membros do conselho fiscal; c) Fixação do montante global dos honorários dos administradores; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração. **AGE:** a) Alteração do artigo 6º e a consolidação do Estatuto Social para exclusão da referência de ações preferências da companhia; b) autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Informações Gerais:** Para tomar parte e votar na AGO/E, o acionista deve provar a sua qualidade como tal. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações à Companhia até o momento de abertura dos trabalhos da respectiva Assembleia Ordinária e Extraordinária. A Companhia, atendendo à Instrução CVM 481/2009, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGO e AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (a) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM 481/2009 e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. Dos Documentos: Em observância ao Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia (www.cambuci.com.br/investidores), no website da e no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta de administração e o boletim de voto a distância. **Roberto Estefano** - Presidente do Conselho de Administração.